



MUNICÍPIO DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2786, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES O PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO" EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO"

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Guanhães o Programa "Doadores do Futuro" em todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. O programa tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º. O programa consiste em que sejam promovidos cursos, seminários e campanhas para alunos e seus familiares, durante o período de aulas, de orientação e conscientização sobre a doação, podendo para tal, haver a colaboração de profissionais da área da saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto, em até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guanhães/MG, 14 de novembro de 2017.

RECEBI Em  
22/11/17  
SAMUEL

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado  a Lei,  
 o Decreto,  a Portaria, número  
2.786 na íntegra, afixando a/o  
no quadro de avisos da Prefeitura no  
dia 14/11/17.

Mat. 7175